

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01217/2024

25/03/2024

Sec. Municipal de Infraestrutura - SINFRA/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 006/2024 - Solicitando Efetuar 1º Aditivo do Contrato Nº 001 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 10/2022 - P. Administrativo Nº 02693/2023 - Contratação de Empresa de Engenharia para Estradas Vicinais na Z. Rural de Caxias - J.C. C

Ofício Interno Nº 006/2024

Caxias – MA, 10 de Janeiro de 2024

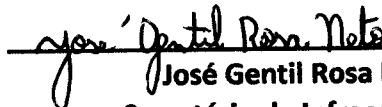
Senhor Secretário,

A secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caxias, representada pelo ilustríssimo Sr. Secretário José Gentil Rosa Neto, vem através do presente solicitar de V. Senhoria que autorize ao setor competente desta Prefeitura e efetuar o 1º Aditivo do Contrato Nº 001 da Adesão à Ata de Registro de preços Nº 10/2022, da Concorrência Pública Nº 001/2022 – SRP e Processo Administrativo Nº 02693/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Estradas Vicinais dos Povaodos na Zona Rural do Município de Caxias – MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, no valor de R\$ 1.148.561,47 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 24,60 % (Vinte e quatro virgula sessenta por cento) do valor inicial do contrato, dentro do limite previsto no Art. 65, paragrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.

Verificou – se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do aumento dos quantitativos de determinados serviços conforme planilha de aditivo em anexo, para perfeita execução dos serviços contratados, seguindo as normas técnicas pertinentes. Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, caso há disponibilidade financeira bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteie a administração pública e seus respectivos contratos.

Certo de sermos atendidos em pleno pleito, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Gentil Rosa Neto
Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1217/24
Data de Emissão
Caxias, MA 25-03-2024

Ilm.º Sr.
MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
M.D. SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NESTA

Parecer Técnico - Proposta de Aditivo Contratual

INTERESSADO: J.C. CONSTRUÇÃO IMOBILIARIA EIRELI

CONTRATO: Nº 001 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02693/2023

ASSUNTO: Termo Aditivo de 24,60% do Valor do Contrato.

A empresa **J.C. CONSTRUÇÃO IMOBILIARIA EIRELI**, por meio de ofício anexo, solicitou um aditivo de R\$ 1.148.561,47 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta um reais e quarenta e sete centavos). O acréscimo do valor, representa um aumento do objeto do contrato Nº 001 da adesão da ata de registro de preço nº 010/2022, Concorrência Pública Nº 001/2022 em percentual, de 24,60% (vinte quatro virgula sessenta por cento) do valor original pactuado após supressão, portanto, dentro do limite previsto no Art. 65 parágrafo 1 da Lei 8.666 de 1993.

Verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do aumento dos quantitativos de determinados serviços, como escavações, aterros, limpeza de áreas, regularização, expurgo, compactação e transporte materiais conforme planilha de aditivo anexa. Observa-se que embora o aumento na quantidade de serviços planilha original do projeto básico, possa denotar, em parte falha na elaboração básica, estes são necessários para conclusão e não transfiguram o objeto contratado. Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias determinadas pelo projeto básico de engenharia, e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, referente ao contrato Nº 001 da adesão da ata de registro de preço nº 010/2022, Concorrência Pública Nº 001/2022, (demonstrativo do saldo contratual abaixo) caso haja disponibilidade financeira bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteia a administração pública e seus respectivos contratos.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL	
VALOR TOTAL DO CONTRATO	4.668.086,42
1ª Medição	2.208.292,08
2ª Medição	728.880,62
3ª Medição	1.006.766,47
4ª Medição	384.649,79
5ª Medição	58.050,28
6ª Medição	136.677,85
TOTAL DO SALDO	144.769,33

Gabriel de Araújo Pinheiro
Engenheiro Civil
CONFEA 191563781-3

FOLHA: 03
12/17/2024

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

OFÍCIO 042/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
CAXIAS-MA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO.

A empresa J. C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual ne 12.537223-0, Inscrição Municipal nº 3565-3, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, 40, KM MA 132 KM 04, b. Tamboril, C.E.P.: 65.690-000, Colinas - MA, Fone(FAX): (99) 981159067 / 991673729 / 984191133 e E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com, representada pelo seu representante legal Jair Sousa, brasileiro, natural de Colinas — MA Empresário, CPF: 351.580.853-15, Titular, residente e domiciliado, Condomínio Ipem Angelim, s/nº Apartamento 401, Bairro Angelim, São Luis – Ma, vem através deste, solicitar ADITIVO de valor, 24,60%, conforme a planilha de custos do contrato/processo nº0744/2022 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA, CONFORME PROCESSO (ADESÃO) Nº0744/2022 E O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº025/2021; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202105080101/2021.

O aditivo solicitado faz-se necessário em razão da constante demanda de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais em vários trechos no município de Caxias – Ma; com intuito de proporcionar boas condições de tráfegos aos transeuntes tanto por parte dos moradores de municípios vizinhos que nelas transitam.

Reiteramos o compromisso e desejo desta empresa em continuar a execução dos serviços em epigrafe e nos colocamos a disposição desta administração.

Nesta oportunidade, apraz-nos reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração com que nos subscrevemos.

Colinas- MA, 10 de janeiro de 2024

JAIR
SOUSA:35158085315

Assinado de forma digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Dados: 2024.01.10 08:11:16 -03'00'

J.C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI
CNPJ: 04.345.274/0001-73
JAIR SOUSA
CPF: 351.580.853-15
SÓCIO DIRIGENTE

J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES GERAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA,
CONFORME PROCESSO (ADESÃO) Nº0744/2022 E O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202105080101/2021.

PLANILHA RESUMO

LOTE	VALOR
LOTE 1	R\$ 225.767,78
LOTE 3	R\$ 223.900,15
LOTE 4	R\$ 169.654,03
LOTE 6	R\$ 103.801,83
LOTE 7	R\$ 238.630,03
LOTE 10	R\$ 188.807,65
R\$ 1.148.561,47	

Colinas (MA), 10 DE JANEIRO DE 2024.

JAIR

Assinado de forma digital por
JAIR SOUSA:35158085315
Dados: 2024.01.10 09:35:13
-03'00'

SOUSA:35158085

315

Jair Sousa

CPF Nº351.580.853-15

JAIR SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por
RONALDO DE AMORIM CARDOSO:
CARDOSO: 07341644320 07341644320
Dados: 2024.01.10 09:35:28 -03'00'

RONALDO DE AMORIM CARDOSO

nº 073.416.443-20 CREA nº 0607150386

ENGENHEIRO CIVIL

Gabriel de Araújo Pinheiro
Engenheiro Civil
CONFEA: 191563781-3

FOLHA: 04
PROC: 1217/2024
RUBRICA

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, CONFORME PROCESSO (ADESÃO) Nº0744/2022 E O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202105080101/2021.

PLANILHA DE PREÇO (LOTE I)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2		R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ -
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN		R\$ 15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$ -
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	3,75	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 1.064,93
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	45,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 3.322,35
2	DESMATAMENTO							
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	11.737,50	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 3.403,88
3	TERRAPLENAGEM							
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	7.825,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 82.162,50
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	7.825,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 35.682,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	7.825,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 10.172,50
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	19.562,50	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 1.565,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	7.825,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 3.756,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	6.250,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 2.750,00
							R\$	5.321,00
							R\$	13.615,50
							R\$	128.017,00
							R\$	74.427,00
							R\$	4.387,28

FOLHA: 05
 PROC. 1217/2021
 RUBRICA

(JC EMPREENDIMENTOS)

LOCAÇÕES GERAIS

5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	3.912,50	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 20.149,38
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCEIRA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	23.475,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 29.109,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	3.912,50	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 5.086,25
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	3.912,50	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 17.332,38
TOTAL								R\$ 225.767,78

PLANILHA DE PREÇO (LOTE 3)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2		R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 4.387,28
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN		R\$ 15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$.
1.3	S05088	Barração para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	3,75	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 1.064,93
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	45,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 3.322,35
2	DESMATAMENTO							
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	12.337,50	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 3.577,88
3	TERRAPLENAGEM							
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	8.225,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 86.362,50
TOTAL								R\$ 134.561,00

FOLHA: 06
 PROC.: 1217/2024
 RUBRICA:



JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

04
 12/14/2024
 RUBRICA

3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	R\$ 8.225,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$	R\$ 37.506,00
	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	R\$ 8.225,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$	R\$ 10.692,50
3.3								R\$	R\$ 5.593,00
4		REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							
	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	R\$ 20.562,50	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$	R\$ 1.645,00
4.1	41879	ENVALETAMENTO ■■■ BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	R\$ 8.225,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$	R\$ 3.948,00
4.2								R\$	R\$ 75.781,00
5		REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$	R\$ 440,00
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	R\$ 1.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$	R\$ 440,00
	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	R\$ 4.112,50	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$	R\$ 21.179,38
5.2	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROÇERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	R\$ 24.675,00	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$	R\$ 30.597,00
5.3	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	R\$ 4.112,50	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$	R\$ 5.346,25
5.4	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	R\$ 4.112,50	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$	R\$ 18.218,38
5.5		TOTAL						R\$	R\$ 223.900,15

PLANILHA DE PREÇO (LOTE 4)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2		R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ -
1.1	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN		R\$ 15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$ -
1.2	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte	ORSE	m2	3,75	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 1.064,93
1.3		Reaproveitamento 2 vezes						

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES GERAIS

FOLHA: 08
 PROC.: 1214/2024
 RUBRICA: 8

COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4				45,00	59,06	73,83	3.322,35
2	DESMATAMENTO						R\$ 2.631,75
2.1	C3161 DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	9.075,00	0,23	R\$	R\$ 2.631,75
3	TERRAPLENAGEM						R\$ 98.978,00
3.1	90082 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	6.050,00	8,40	R\$ 10,50	R\$ 63.525,00
3.2	C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	6.050,00	3,65	R\$	R\$ 27.588,00
3.3	100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	6.050,00	1,04	R\$	R\$ 7.865,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						R\$ 4.114,00
4.1	C3232 CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	15.125,00	0,06	R\$	R\$ 1.210,00
4.2	41879 ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	6.050,00	0,38	R\$	R\$ 2.904,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 59.543,00
5.1	C3160 DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	9.375,00	0,35	R\$	R\$ 4.125,00
5.2	C3163 ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	3.025,00	4,12	R\$	R\$ 15.578,75
5.3	C2987 TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	18.150,00	0,99	R\$	R\$ 22.506,00

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M3	R\$ 3.025,00	1,04	R\$ 1,30	R\$ 3.932,50
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA M3	R\$ 3.025,00	3,54	R\$ 4,43	R\$ 13.400,75
TOTAL							R\$ 169.654,03

PLANILHA DE PREÇO (LOTE 6)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA * DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2		R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 4.387,28
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN		R\$ 15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$ -
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	3,75	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 1.064,93
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	45,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 3.322,35
2	0							R\$ 1.283,25
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	4.425,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 1.283,25
3	TERRAPLENAGEM							
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	2.950,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 30.975,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	2.950,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 13.452,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	2.950,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 3.835,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							
								R\$ 2.006,00

FOLHA: 09
 PROC: 1217/2024
 RUBRICA:



(JC EMPREENDIMENTOS)

LOCAÇÕES EM GERAIS

10
12/11/2024
RUBRICA

4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	7.375,00	R\$ 0,06	R\$	0,08	R\$	590,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	2.950,00	R\$ 0,38	R\$	0,48	R\$	1.416,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	17.437,50	R\$ 0,35	R\$	0,44	R\$	47.863,30
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARGUEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	1.475,00	R\$ 4,12	R\$	5,15	R\$	7.596,25
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCEIRA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	19.470,00	R\$ 0,99	R\$	1,24	R\$	24.142,80
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	1.475,00	R\$ 1,04	R\$	1,30	R\$	1.917,50
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	1.475,00	R\$ 3,54	R\$	4,43	R\$	6.534,25
TOTAL									R\$	103.801,83

PLANILHA DE PREÇO (LOTE 7)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2		R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 4.387,28
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN		R\$ 15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$ -
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	3,75	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 1.064,93

JO EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES GERAIS

COLHA: 11
 PROC: 1214/2024
 RUBRICA:

COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	45,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 3.322,35
1.4							
2	DESMATAMENTO						R\$ 3.762,75
2.1	C3161 DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	12.975,00	R\$ 0,23	0,29	R\$ 3.762,75
3	TERRAPLENAGEM						R\$ 141.514,00
3.1	90082 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	8.650,00	R\$ 8,40	10,50	R\$ 90.825,00
3.2	C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	8.650,00	R\$ 3,65	4,56	R\$ 39.444,00
3.3	100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	8.650,00	R\$ 1,04	1,30	R\$ 11.245,00
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						R\$ 5.882,00
4.1	C3232 CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	21.625,00	R\$ 0,06	0,08	R\$ 1.730,00
4.2	41879 ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	8.650,00	R\$ 0,38	0,48	R\$ 4.152,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 83.084,00
5.1	C3160 DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	8.750,00	R\$ 0,35	0,44	R\$ 3.850,00
5.2	C3163 ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	4.325,00	R\$ 4,12	5,15	R\$ 22.273,75
5.3	C2987 TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	25.950,00	R\$ 0,99	1,24	R\$ 32.178,00
5.4	100574 ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	4.325,00	R\$ 1,04	1,30	R\$ 5.622,50

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS

5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	4.325,00	R\$ 3,54	R\$ 4,43	R\$ 19.159,75
TOTAL								
R\$ 238.630,03								

PLANILHA DE PREÇO (LOTE 10)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT	P. SEM BDI	P. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2		R\$ 310,68	R\$ 388,35	R\$ 4.387,28
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN		R\$ 15.664,99	R\$ 19.581,24	R\$ -
1.3	S05088	Barração para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	3,75	R\$ 227,18	R\$ 283,98	R\$ 1.064,93
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	PRÓPRIA	KM	45,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 3.322,35
2	DESMATAMENTO							
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	10.087,50	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 2.925,38
3	TERRAPLENAGEM							
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	6.725,00	R\$ 8,40	R\$ 10,50	R\$ 70.612,50
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	6.725,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 30.666,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	6.725,00	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 8.742,50
4	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	16.812,50	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 1.345,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	6.725,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 3.228,00
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
								R\$ 64.901,00

DATA: 18
 PROC: 1217/2024
 RUBRICA: 8



JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES GERAIS

		DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	R\$	0,35	R\$	0,44	R\$
5.1	C3160		SEINFRA		7.500,00				3.300,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	3.362,50	R\$	4,12	R\$	17.316,88
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	20.175,00	R\$	0,99	R\$	25.017,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M3	3.362,50	R\$	1,04	R\$	4.371,25
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	3.362,50	R\$	3,54	R\$	14.895,88
TOTAL									186.807,65

Colinas (MA), 10 DE JANEIRO DE 2024.

JAIR
Assinado de forma digital por
JAIR SOUSA:351580853
Dados: 2024.01.10 09:38:19
15 -03'00

Jair Sousa
CPF Nº351.580.853-15
JAIR SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL

Gabriel Araújo Pinheiro
Engenheiro Civil
CONEXÃO: 191563781-3

Assinado de forma digital por
RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:0734164432
Dados: 2024.01.10 09:38:30
0 -03'00

RONALDO DE AMORIM CARDOSO
nº 073.416.443-20 CREA nº 0607150386
ENGENHEIRO CIVIL

FOLHA: 13
PROC: 1214/2024
RUBRICA: 6

**CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
CONCORRENCIA PUBLICA N 01/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02693/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS,
E A EMPRESA J.C. CONSTRUÇÕES E
IMOBILIARIA EIRELI**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. José Gentil Rosa Neto, RG nº 025.303.492.0039 - SSP/MA, CPF nº 013.609.553-48 a empresa **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, CNPJ 04.345.274/0001-73, estabelecida na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, 40, KM 04-132, bairro Tamboril, na cidade de Colinas – Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Jair Sousa, brasileiro(a), portador do RG. 000073200197-8 SSP/MA e CPF/MF nº 351.580.853-15,, tendo em vista o que consta no Processo nº 02693/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estradas vicinais dos povoados na zona rural do município de Caxias - MA. conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Nº 001/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.1. O Serviço será executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(98) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

JAIR

SOUSA:351
58085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:351580853
15
Dados: 2023.08.14
11:01:49 -03'00'



prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

JAIR
SOUSA:351580853

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:351580853
15
Dados: 2023.08.14
11:01:57 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação

correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- 4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

JAIR
SOUSA:351
58085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:351580853
15
Dados: 2023.08.14
11:02:13 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

JAIR

SOUSA:35158085315
58085315

Assinado de forma digital por JAIR SOUSA:35158085315
Dados: 2023.08.14 11:02:27-03707

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1. O valor do contrato é de R\$ 4.668.086,42 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

JAIR
SOUSA:351
58085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Data: 2023.08.14
11:02:28 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

JAIR
SOUSA:35
158085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:351580853
15
Data: 2023.08.14
11:02:36 -03'00'



- apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
- c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

JAIR

SOUSA:351

58085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Dados: 2023.08.14
11:02:45 -03'00'



11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.26.782.0021.1043.0000 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

JAIR

SOUSA:35
158085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Dados: 2023.08.14
11:02:54 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão



gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

JAIR

SOUSA:35

15808531

5

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:351580853
15
Dados: 2023.08.14
11:03:11 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666,

JAIR

SOUSA:35

158085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:351580853
15
Dados: 2023.08.14
11:03:19 - 03707

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -

JAIR
SOUSA:351
58085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Data: 2023.08.14
11:03:27 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.


20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. 

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Caxias - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão, 14 de agosto de 2023


Secretário Municipal de Infraestrutura
Sr. José Gentil Rosa Neto
Pela CONTRATANTE

JAIR
SOUSA:351580853
15
Assinado de forma digital por
JAIR SOUSA:35158085315
Dados: 2023.08.14 11:03:35
-03'00"

Sr. Jair Sousa
J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI
Pela CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 04.345.274/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:34 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **53F3.FAF0.6901.F37D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOIHA: 29
PROC: 1217/2024
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 379774/23

Data da

27/12/2023 10:51:28

Inscrição Estadual: 125372230

CPF/CNPJ: 04345274000173

Razão Social: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA

Endereço: AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 CEP:

Telefone: (99)81159067

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA:	30
PROC:	1217/2024
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011771/24

Data da

15/02/2024 11:56:11

Inscrição Estadual: 125372230

CPF/CNPJ: 04345274000173

Razão Social: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA

Endereço: AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 CEP:

Telefone: (99)81159067

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas realizadas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.234, de 21 de maio de 1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2024. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

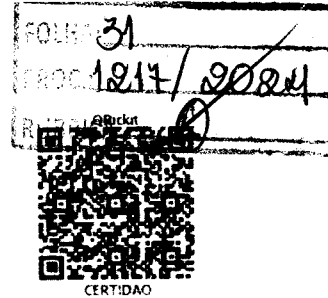
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2024 11:09:49



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



30/01/2024 09:55:08
USUÁRIO:SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 149/2024
AUTENTICAÇÃO:OJY6-MVBT

* Certidão Autorizada

✓ **CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/04/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 30/01/2024.

JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor de Administração
de Colinas - Maranhão
30/01/2024



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



32
1217/2024
30/01/2024 09:43:14
USUÁRIO:SERVIDOR02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 146/2024
AUTENTICAÇÃO:IGOV-UMDY

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/04/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 30/01/2024.

Assessoria Jurídica
Diretor Substituto
[Handwritten Signature]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.345.274/0001-73
Razão Social: J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
Endereço: AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA 40 KM MA 132 KM 04 /
TAMBORIL / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024022603083856848892

Informação obtida em 26/02/2024 11:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.345.274/0001-73
Certidão nº: 73418641/2023
Expedição: 20/12/2023, às 16:39:40
Validade: 17/06/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.345.274/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

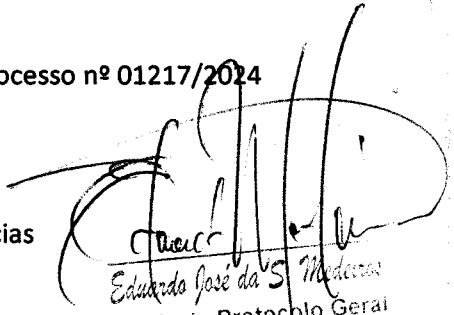
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA: 35
PROC.: 1217/2024
RUBRICA: 

Processo nº 01217/2024

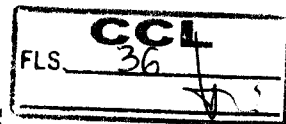
À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 25/03/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01217/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 25/03/2024


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1


COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Proj/Ativ: CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Dotação: 26.782.0021.1043.0000 4.4.90.51.00
Obras E Instalações
Saldo R\$: 535.500,00

Caxias-MA, 25/03/2024

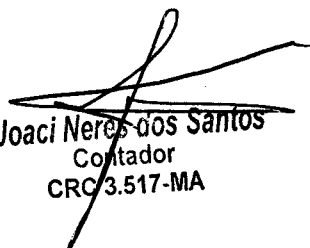

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Processo n. 01217/2024

À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 25/03/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC/3.517-MA

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01217/2024 – SINFRA

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA. ADITIVO DE VALOR.
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento)** do valor do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Concorrência Pública n.º 01/2022**, celebrado com a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estradas vicinais dos povoados na zona rural do município de Caxias/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caxias – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. José Gentil Rosa Neto, justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Concorrência Pública n.º 001/2022**, “verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do **aumento dos quantitativos de determinados serviços conforme planilha de aditivo anexo aos autos, para perfeita execução dos serviços contratados, seguindo as normas técnicas pertinentes. Justifica também pela ausência de disponibilidade financeira, conforme Parecer Técnico expedido e assinado pelo Engenheiro, Sr. Gabriel de Araújo Pinheiro, o qual cita e junta a**

Demonstração do saldo contratual, alegando e demonstrando a sua insuficiência.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de **24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento)**, do valor original pactuado, encontra-se dentro do limite previsto na Lei 8.666/93, conforme se depreende do Ofício nº 006/2024 assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. José Gentil Rosa Neto, datado de 10 de Janeiro de 2024.

Além da justificativa apresentada pela Secretaria responsável, consta dos autos Parecer Técnico favorável assinado pelo Engenheiro Civil responsável do quadro da Prefeitura de Caxias – MA, o Sr. Gabriel de Araújo Pinheiro.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

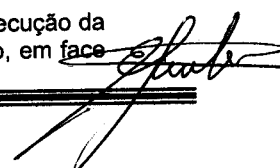
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face



de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditamento compreende percentual em **24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento)** do valor inicial do Contrato, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993.

A despeito da justificativa apresentada pelo Secretário de Infraestrutura, bem como do Parecer Técnico do Engenheiro Civil responsável, importa mencionar que, o valor do Contrato, com execução prevista para 12 (doze) meses, traz em sua **CLÁUSULA OITAVA**, em seu item 8.1.1, que o mesmo seria suficiente ao cumprimento integral do objeto contratado. Apesar disso, temos o presente Aditivo pleiteado.

Assim, esta Assessoria submete à Controladoria Interna e Procuradoria do Município o presente, para manifestação quanto à solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, se no caso, encontram-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da

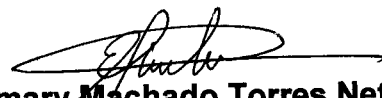
economicidade. Enfim, quanto à procedência do presente aditamento do **Contrato n° 001, da Ata de Registro de Preços n° 010/2022, Concorrência Pública n.º 001/2022**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhado à Controladoria Interna e Procuradoria do Município para manifestação quanto ao mérito da possibilidade de realização do presente termo aditivo em 24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do valor do **Contrato n° 001, da Ata de Registro de Preços n° 010/2022, Concorrência Pública n.º 001/2022**, uma vez que a situação concreta estar nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, bem como na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, presente no contrato inicial.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 26 de março de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.495.355/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC SAO FRANCISCO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.693-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATOBA	UF MA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 1111-1111
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.495.355/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2012
NOME EMPRESARIAL PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC SAO FRANCISCO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.693-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATOBA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 1111-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 09:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA
CNPJ: 15.495.355/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

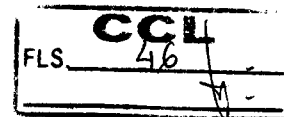
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:54 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **2870.11B3.CE38.2F84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013414/24

Data da 21/02/2024 11:35:26

Inscrição Estadual: 123838525

CPF/CNPJ: 15495355000176

Razão Social: PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA

Endereço: PCA SAO FRANCISCO, 1 CEP: 65693000 - CENTRO

Telefone: (99)81220255

Município: JATOBA

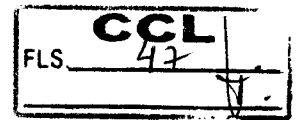
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 069793/24

Data da

23/02/2024 10:59:56

Inscrição Estadual: 123838525

CPF/CNPJ: 15495355000176

Razão Social: PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA

Endereço: PCA SAO FRANCISCO, 1 CEP: 65693000 - CENTRO

Telefone: (99)81220255

Município: JATOBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PRAÇA DE EVENTOS MARIA RITA, Nº 351 A - CENTRO
CNPJ: 01616678000166

CCJ
PLS. 43

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de JATOBÁ, a requerimento da pessoa interessada **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não consta débito no município.

Cadastro: **000054** Inscrição Municipal: **000054**
Contribuinte: **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI** CPF/CNPJ: **15495355000176**
Nome Fantasia: **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO**
Endereço: **PCA PRAÇA SÃO FRANCISCO, 01** Complement:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65693000**
Cidade: **JATOBÁ - MA**
Inscrição Est.: Data de 0 Data de Encerramento: 0

Atividade: **Transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de**

Atividade(s) CNAE

- Transporte rodoviário de produtos perigosos
- Construção de edifícios
- Obras de terraplenagem
- Instalação e manutenção elétrica
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **08/01/2024 09:52:13** Validade: **07/04/2024**

Número/Controle da Certidão: **96BE440330120753**

CNPJ: 01.616.678/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Av Dep. Dr. José Anselmo Freitas, S/M^o


Centro

CEP: 65.693-000

JATOBÁ

MA


Manoel da Silva
Chefe Setor de Tributos


Manoel da Silva
CPF: 879.103.733-68
Diretor Dep. Tributos



Jatobá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA DE EVENTOS MARIA RITA, Nº 351 A - CENTRO

CNPJ: 01616678000166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de JATOBÁ, a requerimento da pessoa interessada PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000054 Inscrição Municipal: 000054
Contribuinte: PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI CPF/CNPJ: 15495355000176
Nome Fantasia: PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO
Endereço: PCA PRAÇA SÃO FRANCISCO, 01 Compliem:
Bairro: CENTRO CEP: 65693000
Cidade: JATOBÁ - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
Atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de

Atividade(s) CNAE

Transporte rodoviário de produtos perigosos
Construção de edifícios
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Emissão: 08/01/2024 09:51:54 Validade: 07/04/2024

Número/Controle da Certidão: 2CAD96CB536DCBEA

CNPJ: 01.616.678/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Av Dep. Dr. José Anselmo Freitas, S/M^c

Centro

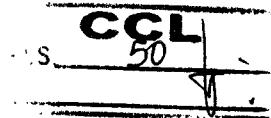
CEP: 65.693-000

JATOBÁ

MA

Manoel da Silva
Chefe Setor de Tributos

Manoel da Silva
CPF: 879.103.733-88
Diretor Dep. Tributos



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.495.355/0001-76
Razão Social: PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI
Endereço: PC SAO FRANCISCO 01 / CENTRO / JATOBA / MA / 65693-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819482437274181

Informação obtida em 02/04/2024 09:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.495.355/0001-76
Certidão n°: 74654164/2023
Expedição: 26/12/2023, às 15:21:12
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.495.355/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

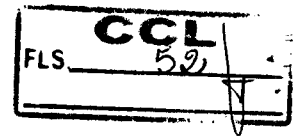
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 282024
Código de validação: 87DCF9F1C4

Número da guia: 24052501001695299.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência contra, **PROMO CONSTRUTORA e LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 15.495.355/0001-76**, estabelecida na Praça São Francisco, 01, centro, Jatobá/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 18/01/2024 15:15 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 282024 / Código: 87DCF9F1C4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N 01/2022- SRP

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VALOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, 600 – Centro – Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. José Gentil Rosa Neto, RG nº 025.303.492.0039 - SSP/MA , CPF nº 013.609.553-48

CONTRATADA: empresa **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, CNPJ 04.345.274/0001-73, estabelecida na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, 40, KM 04-132, bairro Tamboril, na cidade de Colinas – Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Jair Sousa, brasileiro(a), portador do RG. 000073200197-8 SSP/MA e CPF/MF nº 351.580.853-15

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de 24,60% (vinte e quatro virgula sessenta por cento) do quantitativo dos serviços REF. a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estradas vicinais dos povoados na zona rural do município de Caxias - MA., CONFORME prenuncia a cláusula décima sexta do contrato inicial

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 1.148.561,47 (um milhão cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) Correspondente a um acréscimo de de 24,60% (vinte e quatro virgula sessenta por cento do valor inicial do contrato, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA) 01 de abril de 2024


Secretário Municipal de Infraestrutura
José Gentil Rosa Neto
Pela CONTRATANTE
JAIR Assinado de forma digital por JAIR
SOUZA:35158085315
Dados: 2024.04.01 11:23:43 -03'00'
Sr. Jair Sousa
J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
Pela CONTRATADA

TRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
CONCORRENCIA PUBLICA N 01/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ 04.345.274/0001-73

OBJETO: ADITIVO ACRÉSCIMO DE 24,60% (VINTE E QUATRO VIRGULA SESSENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 1.148.561,47 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.26.782.0021.1043.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. JOSÉ GENTIL ROSA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PELA CONTRATADA: SR. JAIR SOUSA, REPRESENTANTE DA EMPRESA: J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI CAXIAS – MA, 01 DE ABRIL DE 2024